

PROJETO DE LEI

INCLUI O FESTIVAL DA PAMONHA DA
COMUNIDADE DO RIO DOS PEIXES NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cuiabá o Festival da Pamonha da Comunidade do Rio dos Peixes, a ser comemorado no mês de abril.

Parágrafo único: Os dias do Festival no mês de abril serão definidos em comum acordo entre as Secretarias afins com Produtores e Comerciantes da Comunidade Rio dos Peixes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cuiabá, o Festival da Pamonha da Comunidade do Rio dos Peixes, a ser comemorado no mês de abril.

Dos Requisitos Jurídicos.

Em primeiro plano cabe-nos esclarecer que o presente projeto de lei não está dentro da competência privativa da União conforme preconiza o art. 22 da Constituição Federal do Brasil de 1988, portanto não há inconstitucionalidade material, eis que a matéria é de interesse local.

Em segundo plano devemos destacar que o presente projeto não está incurso nas matérias de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Cuiabá, conforme o art. 27 da Lei Orgânica do Município, pelo que não existe inconstitucionalidade formal.

Bem como o presente projeto de lei não trata de matéria constante do art. 26, parágrafo único e incisos de I ao IX, que explicita as matérias que deverão ser disciplinadas por lei complementar, pelo que não há que se falar em inconstitucionalidade formal.

Assim todos os requisitos jurídicos para a apresentação do presente projeto de lei estão presentes, pelo que requer a aprovação do presente projeto de lei por Vossas Excelências. Por fim, tal propositura visa tão somente incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cuiabá, o Festival da Pamonha da Comunidade do Rio dos Peixes



Do Interesse Público da Matéria.

A Comunidade Rio dos Peixes está localizada na MT – 251, também conhecida como Rodovia Emanuel Pinheiro, entre Cuiabá e Chapada dos Guimarães a 25 Km da Capital. O Evento criado com o objetivo de fomentar a economia local e dar opções de passeios turísticos pela região.

A Comunidade Rio dos Peixes possui 70 anos de existência, rodeada por 280 Chácaras, movimentada apenas por bares e restaurantes, e, antes do Festival, não haviam tido um movimento tão substancial quanto o que o evento proporciona.

Quatro restaurantes ficam responsáveis diretamente pela produção da pamonha, gerando cerca de 50 empregos diretos. No presente ano irá ocorrer o segundo festival da pamonha da referida comunidade, que atrai muitos turistas, sendo que o evento ocorre sempre na última semana do mês de Abril.

Importante frisar tratar-se de **matéria de interesse local**. E assim sendo, a competência para legislar recai ao Município, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal.

Ainda, pondera-se a **observância às normas estabelecidas na Lei Complementar N.º 95/98**, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, consoante determina o parágrafo único do artigo 59 da Constituição da República.

Por conseguinte, diante do exposto, conclamo aos nobres colegas Vereadores e Vereadoras desta Casa, para darmos uma especial atenção a este Projeto de Lei, para que possamos incluir no Calendário Oficial de Eventos de Cuiabá, o Festival da Pamonha da Comunidade do Rio dos Peixes, requerendo e aguardando que a Colenda Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR), e as demais Comissões temáticas deste Parlamento, exarem pareceres pela aprovação da matéria, e o Soberano Plenário o aprove, por ser iniciativa de relevante interesse público, em especial da Comunidade daquele local.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 1 de março de 2023

Dilemário Alencar (Câmara Digital) - PODEMOS

Vereador(a)

